



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 23/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.<sup>a</sup> **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade CBMERJ nº. 42854, ambos empossados pela Decisão COREN/RJ nº. 1096/2023, de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, a empresa **KLIMT AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.365.754/0001-07, com sede na ST SCRN CR 502 Bloco B, nº 68 – sala 202 – Parte Y – Asa Norte – Brasília - DF – CEP: 70.720-502, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RAFAEL DE SOUSA FROTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela (o) SSP DF, e CPF nº [REDACTED].007.7 [REDACTED] e pelo Sr.(a) **RENATO RODRIGUES BLANCO NUNES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED]705 [REDACTED] expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº [REDACTED].846.61 [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO COREN/RJ Nº 23/2022**, nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 590/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 023/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao final do prazo do parágrafo anterior o presente contrato se encerrará sem qualquer ônus para a CONTRATADA e o CONTRATANTE, com fundamento no artigo 78, inciso XVII c/c artigo 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se houver a finalização do novo processo licitatório antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso, com 30 (trinta) dias antecedência, do CONTRATANTE para a CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE quitar todos os débitos referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de 01 de julho de 2024 até 01 de julho de 2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja a mais vantajosa para o CONTRATANTE e seja confirmada a circunstância atestada antes da celebração deste termo de que os serviços de publicidade permanecem com fim de atender os fins institucionais do contratante e a necessidade de divulgação permanente de temas relacionados aos fins institucionais do Coren/RJ e de promoção da valorização da profissão da enfermagem perante a sociedade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024, no Elemento

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002 – Propaganda e Publicidade e Nota de Empenho 1629/2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA neste novo período de vigência o valor total de até R\$ 3.980.000,00 (três milhões e novecentos e oitenta mil reais), em parcelas equivalentes com a campanha, peça e material publicitário produzido, pesquisa e efetivamente difundido pela contratada, após aprovação conteúdo e orçamento pela CONTRATANTE, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As campanhas, pesquisas, peças e materiais publicitários produzidos, deverão ser planejadas e difundidos de maneira uniforme ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do presente termo a fim de permitir saldo suficiente para realização de promoção institucional ao longo de todo o período de vigência da presente avença.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.980.000,00 (três milhões e novecentos e oitenta mil reais).

### **CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 23/2022, celebrado em 01/07/2022.

RJ I

RJ

RJ

RJ

RJ



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEICÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 590/2021

Data: 16/04/2021

Folhas:

Rubrica:

Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024.

**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-  
RJ

**CONTRATANTE**

**LEILTON ALVES COELHO**

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional  
de Enfermagem do Rio de Janeiro –  
Coren-RJ

**CONTRATANTE**

**RAFAEL DE SOUSA FROTA**

Klimt Agencia De Publicidade Ltda

**CONTRATADA**

**RENATO RODRIGUES BLANCO**

**NUNES**

Klimt Agencia De Publicidade Ltda

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª

NOME: HELEINE GOUVEIA

CPF:

2ª

NOME: CARLA MARIANA F. DA C. SILVA

CPF:

